



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Projeto de Lei nº 76, de 31 de julho 2019.

Origem: Poder Legislativo.

Denomina como Estrada Hilda Rita Pereira à via pública localizada na área Rural/Agrosilvipastoril.

LEI

Art. 1º Fica denominada à via pública localizada na área Rural/Agrosilvipastoril, como Estrada Hilda Rita Pereira, iniciando na Estrada João Cornelsen (Coordenadas - 26.026372 / -48.630285) com termino nas Coordenadas -26.025152 / -48.619844.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 31 de julho de 2019.

Osni Ocker
Vereador PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 76/2019

Senhores Presidente,
Senhora Vereadora, e,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa nomear como Estrada Hilda Rita Pereira, há via pública localizada na área Rural/Agrosilvipastoril, tal iniciativa se faz necessária para sanar a demanda da localidade, tendo em vista que a citada via fica logo após a ponte que passa pelo Rio Saí Mirim, já com a presente denominação os moradores poderão estar recebendo suas correspondências bem como a infraestrutura pelos órgãos competentes para terem uma qualidade de vida melhor.

Diante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja discutido e aprovado pelos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 31 de julho de 2019.

Osni Ocker
Vereador PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>